



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050  
FONE: 2101-0100 - SANTARÉM/PA.



MEMO. SEMSA Nº022/2023 NTI/SEMSA

Santarém, PA, 27 de Março de 2023.

DE: FISCAL DE CONTRATO  
Sr. Michel Loureiro da Conceição

PARA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Sra. Irlaine Maria Figueira da Silva

Assunto: Justificativa –Prorrogação de Prazo do Contrato nº 117/2021.

*do NTC*  
*Irlaine Maria Figueira da Silva*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete  
Data: 31/03/23  
Assinatura: *Irlaine Maria Figueira da Silva*  
Contrato nº 759/2022-GAP/MS

Prezado Secretária,

Cumprimentando-a, venho por meio deste submeter apreciação a presente JUSTIFICATIVA, visando a prorrogação de prazo para renovação do contrato Administrativo para o fornecimento de link de internet ip junto a empresa SEA TELECOM LTDA, CNPJ sob nº 25.450.139/0001-68.

### ADITIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 117/2021:

O contrato referente a prestação de serviço de link internet ip com fornecimento 24 horas, 7 dias por semana com infraestrutura de distribuição e atendimento por fibra óptica ou via rádio ponto a ponto sem restrições em porta TCP/UDP de origem e destino, pela Secretaria Municipal de Saúde, tera sua vigência encerrada no dia 31/03/2023.

Considerando que a necessidade e a importância de garantir a realização a continuidade do serviço de fornecimento de link de INTERNET IP, devido a importância do envio e recebimento de informações, nos sistemas da atenção básica de saúde, expedição do cartão SUS, sistema de agendamento de serviços hospitalares e leitos, processos administrativos e financeiros, sistemas de dispensação de medicamentos e serviços.

Contudo o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/03/2023, necessitando assim a prorrogação POR 6 MESES com data de encerramento em 30/09/2023. Levando em consideração que a Secretaria Municipal de Saúde está em fase de conclusão do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 003/2023.

Pelas razões expostas, e em cumprimento ao artigo art. 57, Inciso II, § 2º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e aos princípios da Administração Pública, conforme demonstrado acima, tanto as razões legais quanto interesse recíproco, entre os contratantes autorizam o aditamento contratual, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular. Assim sendo, solicitamos que autorize a prorrogação de prazo contratual conforme propostos.

*Michel Loureiro da Conceição*  
Michel Loureiro da Conceição  
CPF: 082.786.857-03